

ANEXO VIII
TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE

O objetivo deste anexo é estabelecer as fases, atividades e prazos do período de transição dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fase de Pré-operação

2.1.1. No dia seguinte após a assinatura do Contrato tem início um período de transição, máximo de 60 (sessenta) dias, considerado como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a executar as respectivas atividades em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos e assegurar o alcance das metas estabelecidas.

2.1.2. As fases, atividades e prazos do período de transição estão relacionados com a preparação da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto da contratação.

3. FASES DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

3.1. O período de transição terá as seguintes fases e características:

3.1.1. fase de prepano

3.1.1.1. objetivo: prepano do fornecedor para a prestação dos serviços.

3.1.1.2. remuneração: o percentual de remuneração será calculado pela quantidade de postos de trabalho disponibilizados ao Banco pela CONTRATADA, proporcionalmente ao período de alocação, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as especialidades que forem comprovadamente atendidas por colaboradores da CONTRATADA, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços.

3.1.1.3. prazo da fase: até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato. A fase se inicia logo após a Assinatura do Contrato e termina com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.1.4. requisitos para conclusão: a fase de prepano só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do Banco de, no mínimo:

- 1 (um) Gerente Administrativo ou Gerente de Contrato;
- 1 (um) Supervisor;
- 1 (um) Serviço especializado em distribuição de Fundos de Investimento;
- 1 (um) Serviço especializado em análise de Produtos e Parcerias;
- 1 (um) Serviço especializado no desenvolvimento de modelos quantitativos;

- 1 (um) Serviço especializado em suporte a gestão de projetos

3.1.1.4.1. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo Banco se os profissionais da CONTRATADA já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do Banco.

3.1.2. fase de ajustamento e absorção:

3.1.2.1. objetivos:

3.1.2.1.1. definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do contrato;

3.1.2.1.2. estabelecimento, pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;

3.1.2.1.3. contratação, instalação e ajustes de recursos dos ambientes computacionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

3.1.2.1.4. detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;

3.1.2.1.5. apresentação detalhada, da CONTRATADA, sobre seus processos e sua equipe de profissionais;

3.1.2.1.6. entrega de documentação dos profissionais para cadastramento e permissão de acesso;

3.1.2.1.7. apresentação detalhada, pelo CONTRATANTE, dos seus processos / serviços / atividades;

3.1.2.1.8. entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação dos processos / serviços / atividades, por acaso existente;

3.1.2.1.9. realização de oficinas para absorção de conhecimentos, pela CONTRATADA, inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

3.1.2.2. remuneração: o percentual de remuneração será calculado pela quantidade de postos de trabalho disponibilizados ao Banco pela CONTRATADA, proporcionalmente ao período de alocação, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as especialidades que forem comprovadamente atendidas por colaboradores da CONTRATADA, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços.

3.1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento no mês subsequente.

3.1.2.4. prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Preparo e terá duração de até 30 (trinta) dias corridos, terminando com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.2.5. requisitos para conclusão: esta fase só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do Banco de, no mínimo:

3.1.2.5.1. 100% (cem por cento) do quadro de especialidades, conforme tem 1.4 do Anexo denominado “Volume do Serviço”;

3.1.2.5.2. estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo Banco se os profissionais da CONTRATADA já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do Banco.

3.1.2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento no mês subsequente.

3.1.2.5.4. Durante a realização desta fase, está prevista a aplicação dos acordos de níveis mínimos de serviços, de acordo com o estabelecido no **Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

3.1.3.Fase de Conclusão do Contrato

3.1.3.1. O “Conclusão do Contrato” compreende a etapa em que serão realizadas as atividades de encerramento do Contrato.

3.1.3.2. “Conclusão do Contrato” corresponde aos últimos 3 (três) meses de vigência do Contrato;

3.1.3.3. Por ocasião do encerramento da execução contratual, estão previstas as seguintes atividades:

3.1.3.3.1. Conclusão dos serviços iniciados, fase em que o CONTRATANTE não encaminhará a CONTRATADA demanda de serviços cujo prazo de execução seja superior à vigência do Contrato;

3.1.3.3.2. Transferência de artefatos construídos (ou em construção, nos casos de extrapolação do prazo do Contrato) para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços;

3.1.3.3.4. Transferência para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços das informações relacionadas com a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;

3.1.3.3.5. Transferência de conhecimento e tecnologia dos artefatos construídos (ou em construção, nos casos de extrapolação do prazo do Contrato);

3.1.3.3.6. Repasse de conhecimentos e assistência na execução de atividades para CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços.

3.1.3.4. Haverá remuneração a CONTRATADA durante esta fase, referente aos serviços efetivamente executados, aceitos e com a transferência de conhecimento e de tecnologia realizada, se for o caso.

3.1.3.5. Durante a realização desta fase, está prevista a aplicação dos acordos de níveis mínimos de serviços, de acordo com o estabelecido no **Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O descumprimento de prazos e das atividades previstas durante todo o período de Transição torna a CONTRATADA passível de aplicação das sanções contratuais previstas.